

LEI N° 1.827/2012.

EMENTA: Altera a Lei Municipal n° 1.733/2009, relativo à nova delimitação do perímetro urbano da Sede dos Distritos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PLENÁRIO da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES em Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 15 e 22 de março de 2012, APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte LEI, decorrente do Projeto de Lei n°. 003/2012 do Poder Executivo.

Art. 1° - O Anexo I, da Lei Municipal n° 1.733/2009, que estabelece nova delimitação do perímetro urbano da Sede dos Distritos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I DA LEI N° 1.733/2009

Iniciando do Marco-I, localizado no Poste da Rede Elétrica de alta tensão n° 23/2K102825, na Estrada da Pitombeira / Estrada Fazenda Várzea Grande, lado direito, longitude 39,099078 e latitude 8,081472; daí por uma reta ao Marco-2, localizado na Ponte da BR 116, sobre o Riacho Pitombeira, margem direita, no sentido Salgueiro Cabrobó, longitude 39,124923 e latitude 8,095372; daí segue por uma reta ao Marco-3, localizado no Serrote dos Negreiros, junto à Torre do DETELPE, longitude 39,150657 e latitude 8,085512; daí segue por uma reta ao Marco-4 localizado na Serra do Cedro ou Serra do Milênio, junto à Torre do DETELPE – B, longitude 39,156642 e latitude 8,059397; daí segue por uma reta ao Marco-5 localizado na Serra da Onça, próximo a BR-116, lado esquerdo, sentido Salgueiro Pena Forte, longitude 39,142250 e latitude 8,037575; daí segue por uma reta ao Marco-6, na linha divisória entre os municípios de Salgueiro/Verdejante, longitude 8,0207715 e latitude 39,0539300, seguindo a linha divisória intermunicipal até o Marco-7, a margem esquerda da BR 232, longitude 8,0252665 e latitude 39,0429900; daí segue em linha reta até encontrar o Marco-1”.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2012.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito